

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS – SEMED – 2016

ASSUNTO: Concurso Público de Provas e Títulos – SEMED 2016

DECISÃO: Indefiro por improcedência do recurso em atendimento ao item n. 5.6 do

Edital n. 01/01/2016, mantendo a nota divulgada através do Edital 01/14/2016. **Determinação Judicial** através dos Autos n. 0813425-85.2018.8.12.0110.

N. Insc	Cargo
126403	<b>Cargo: 3001 - Professor - Arte (educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental)</b>
Nome	MÁRCIA ROBERTA MARQUES

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE MARÇO DE 2023.

**MÁRCIA HELENA DOURADO FERREIRA DE MORAES**  
Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

## EDITAL N. 09/2023 – RELAÇÃO DOS PROPONENTES HABILITADOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PONTO DE ESTACIONAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI.

## 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, por seu Diretor-Presidente Janine de Lima Bruno, no uso de suas atribuições legais, considerando a manifestação de interesse dos permissionários de transporte individual de passageiros – Mototáxi, que através de processo específico solicitaram a transferência de ponto de estacionamento; considerando como etapa complementar e indispensável para efetivação da mudança a divulgação dos pedidos, resolvem dar publicidade as propostas que atenderam as demais exigências formais, abrindo prazo para manifestação contrária que possa apontar eventuais irregularidades e consequente suspensão do processo.

## 2. OBJETO:

**2.1** Constitui objeto deste, de forma a complementar o procedimento previsto na Portaria AGETRAN n. 07, de 27 de novembro de 2018, em seu art. 4º, § 3º, dar publicidade às propostas de transferências, com base nas seguintes informações:

NOME DO PROPONENTE	PROCESSO	PONTO DE ORIGEM (Nº)	PONTO DE DESTINO (Nº)
DOUGLAS FABIANO DOS SANTOS	21302/2023-54	07	51

## 3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MUDANÇA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO:

**3.1** Fica instituído o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, para manifestação contrária de qualquer cidadão, maior de idade, que, devidamente identificado, protocolar oposição à referida mudança, indicando o número do processo e o nome do proponente, com informações relevantes, devidamente fundamentadas, com documentos comprobatórios de eventual ilegalidade quanto à proposta de mudança em questão, seja na sua elaboração, no atendimento de algum critério específico ou obtenção de vantagem econômica para si ou terceiro envolvido na transferência.

**3.2** As manifestações contrárias, em forma de denúncia, deverão ser protocoladas, dentro do prazo estipulado, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN, sito à Av. Gury Marques, 2395 - Bairro Universitário, Campo Grande – MS, das 8h às 11h, ou das 13h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** As manifestações protocoladas dentro do prazo estipulado serão anexadas ao respectivo processo e serão analisadas tecnicamente, inicialmente com base nas informações apresentadas;

**4.2** A AGETRAN poderá convocar o denunciante para demais esclarecimentos, assim como convocar o proponente, ou terceiro envolvido, para contrarrazoar quanto ao exposto;

**4.3** Após a devida apuração dos fatos caberá a Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana da AGETRAN atestar a improcedência ou procedência da denúncia;

**4.4** A improcedência da denúncia constará no processo que, não havendo nenhuma outra manifestação contrária a ser analisada, terá sua proposta de transferência efetivada através de publicação no Diário Oficial do Município - DIOGRANDE;

**4.5** A procedência da denúncia impedirá a efetivação da transferência, e poderá acarretar na suspensão ou cassação dos permissionários envolvidos, conforme a gravidade da irregularidade;

**4.6** A participação de terceiros, não permissionários, em eventuais irregularidades que forem constatadas será remetida ao órgão competente para apuração e providências cabíveis dentro da esfera penal;

**4.7** A participação de servidores públicos em eventuais irregularidades constatadas será rigorosamente tratada e acarretará nas sanções administrativas cabíveis, conforme legislação específica;

**4.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2023.

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
Diretor-Presidente da Agência  
Municipal de Transporte e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DO CETRAN-MS N. 04/2023

A Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN torna público o resultado dos julgamentos em 2ª instância e grau de recurso pelo Conselho Estadual de Trânsito CETRAN/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei n. 9.503/97 e artigo 13 da Resolução CONTRAN n. 619/2016.

A especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = cancelamento da multa  
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = permanência da multa

Campo Grande-MS, 09 de março de 2023.

Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente AGETRAN

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 04/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
PZA6F60	062801/2022-84	57030-TEN0186754	PROVIDO

## ATOS DE PESSOAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 459, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 15571/2023-81, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora EVA DA SILVA MAIA, matrícula n. 393210/01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de agosto de 2022, para fim de aposentadoria (CI n. 701/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 460, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 104986/2022-10, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor MILTON GOMES JÚNIOR, matrícula n. 90409/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, Referência 06, Classe “H”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de janeiro de 2023, para fim de aposentadoria (CI n. 696/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 461, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 10017/2023-26, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor GENILSON COSTA, matrícula n. 153044/03, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de novembro de 2018, para fim de aposentadoria (CI n. 700/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 462, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve: